



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

NOTA TÉCNICA SEI Nº 1303/2022-DINDIPR/SAR-ANM/DIRC

PROCESSO Nº 48051.003472/2022-69

INTERESSADO: DIVISÃO NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO, INTELIGÊNCIA E PLANEJAMENTO DE RECEITAS, SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem como escopo demonstrar a origem dos dados e a forma como se procederam os cálculos para definição dos municípios beneficiários da parcela da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) referente a impactados pela atividade de mineração, no tocante a operações portuárias e de embarque e desembarque, para o período de maio de 2022 a abril de 2023.

As informações utilizadas para os cálculos são concernentes ao período de 01/2021 a 12/2021.

RELATÓRIO

A Lei nº 13.540/2017 alterou as Leis nº 7.990/1989 e nº 8.001/1990 ao promover mudanças nas hipóteses de incidência, base de cálculo, alíquotas e na distribuição da Compensação Financeira entre os entes da Federação.

No que diz respeito à distribuição de CFEM, a Lei nº 13.540/2017 inovou ao estabelecer percentual a ser destinado aos Municípios afetados pela atividade mineral, desde que a produção não ocorra em seus territórios.

Para tanto, fora introduzido no § 2º do art. 2º da lei 8.001/1990, o seguinte dispositivo:

VII - 15% (quinze por cento) para o Distrito Federal e os Municípios, quando afetados pela atividade de mineração e a produção não ocorrer em seus territórios, nas seguintes situações:

- a) cortados pelas infraestruturas utilizadas para o transporte ferroviário ou dutoviário de substâncias minerais;
- b) afetados pelas operações portuárias e de embarque e desembarque de substâncias minerais;
- c) onde se localizem as pilhas de estéril, as barragens de rejeitos e as instalações de beneficiamento de substâncias minerais, bem como as demais instalações previstas no plano de aproveitamento econômico.

O Poder Executivo Federal, por sua vez, regulamentou a Lei 13.540/2017, através do Decreto 9.407/2018, de 12 de junho de 2018, mais especificamente o inciso VII do § 2º do art. 2º.

A Agência Nacional de Mineração (ANM), Órgão Regulador do setor mineral brasileiro, por seu turno, editou a Resolução nº 6/2019 com o fito de disciplinar os termos do Decreto 9.407/2018.

APURAÇÃO

A regra estabelecida no Decreto nº 9.407/2018 para a compensação devida aos Municípios por operações portuárias e de embarque e desembarque de minérios é:

Compensação Porto = $(TPm/TPt) \times (15\% \text{TotalCFEMAfetados})$, onde:

TPm - tonelada média da substância mineral movimentada no porto do Município;

TPt - tonelada média da substância mineral movimentada nos portos do País.

De acordo com a Resolução 6/2019 da ANM os dados a serem utilizados para o cálculo dos percentuais de impactados por operações portuárias e de embarque e desembarque de minérios, devem ser os fornecidos pela Agência Nacional de Transporte Aquaviários (ANTAQ).

Art. 11. Para fins de cálculo da compensação serão utilizados dados anuais de movimentação fornecidos pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ ou pela entidade ou órgão público que vier a sucedê-la.

Assim, foram fornecidas por aquela Agência Reguladora (ANTAQ), as seguintes informações:

TKUm= Tonelada média de substância mineral movimentada por porto (*);

TKUt= Tonelada média da substância mineral movimentada nos portos no país (**);

Portos no país que apresentaram movimentação de minérios.

(*) A média das substâncias minerais movimentadas nos portos no período objeto da apuração foi alocada nos Municípios que possui operações portuárias com minérios.

(**) Somatório das médias das toneladas da substância mineral movimentada nos portos dos Municípios.

As informações referentes aos minérios transportados basearam-se nos códigos das Nomenclaturas Comuns do Mercosul (NCM), e nesse aspecto foram utilizados pela ANTAQ para envio dos dados os seguintes códigos "raiz":

25 - Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento;

26 - Minérios, escórias e cinzas.

Derivados dos códigos "raiz" foram utilizados os produtos específicos que atendem as características de "produtos minerais", como por exemplo, dentre outros:

2604 - Minérios de níquel e seus concentrados;

2605 - Minérios de cobalto e seus concentrados;

2606 - Minérios de alumínio e seus concentrados;

2607 - Minérios de chumbo e seus concentrados;

2608 - Minérios de zinco e seus concentrados;
2609 - Minérios de estanho e seus concentrados.

Além do informado pela ANTAQ, foram utilizados dados do Relatório Anual de Lavra (RAL) do ano base objeto da apuração.

Importa destacar que as informações do RAL são prestadas pelas empresas de mineração à Agência Nacional de Mineração (ANM) e são utilizadas para determinar a existência ou não de produção mineral nos Municípios, pois conforme art. 7º do Decreto 9.407/2018, o Município que for enquadrado como produtor não terá direito a perceber a CFEM na qualidade de afetado.

A distribuição do percentual de treze por cento, a título de CFEM, para o Distrito Federal e os Municípios, na hipótese de serem afetados pela atividade de mineração quando a produção não ocorrer em seus territórios...

DOS REQUERIMENTOS IMPETRADOS

Inicialmente fora divulgada em 24/06/2022, conforme documento SEI 4351862, lista prévia com os beneficiários, posteriormente, em 12/07/2022 (4490149), houve nova divulgação de lista prévia retificada com a consequente reabertura de novo prazo para impetração de requerimentos.

O prazo para inserção de requerimentos pelos municípios encerrou-se em 22/07/2022 e não foram apresentados requerimentos solicitando retificação e/ou inclusão nas lista prévia divulgadas.

Assim, considera-se como final a lista divulgada juntamente com a presente Nota Técnica no site da ANM em 26/07/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santana, Chefe da Divisão Nacional de Distribuição, Inteligência e Planejamento de Receitas**, em 25/07/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **4568381** e o código CRC **4000BBB0**.



ANM

Agência Nacional de Mineração

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas

Divisão Nacional de Distribuição, Inteligência e Planejamento de Receitas

LISTA FINAL DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS CFEM AFETADOS POR PORTOS 2022/2023 (Decreto 9.407/2018)

	Substância	UF	Município	TP_m	TP_t	% CFEM AFETADOS PORTOS
1	Antracito	AM	Itacoatiara	17335,458	26359772,30	0,06576%
2	Antracito	AM	Manaus	68493,552	26359772,30	0,25984%
3	Antracito	CE	Fortaleza	6423,476	26359772,30	0,02437%
4	Antracito	CE	São Gonçalo do Amarante	4981069,415	26359772,30	18,89648%
5	Antracito	ES	Anchieta	126083,052	26359772,30	0,47832%
6	Antracito	ES	Vila Velha	231979,96	26359772,30	0,88005%
7	Antracito	ES	Vitória	10341830,05	26359772,30	39,23338%
8	Antracito	MA	São Luís	1561732,472	26359772,30	5,92468%
9	Antracito	PA	Ananindeua	50822,875	26359772,30	0,19280%
10	Antracito	PA	Barcarena	591837,02	26359772,30	2,24523%
11	Antracito	RJ	Itaguaí	1856825,91	26359772,30	7,04417%
12	Antracito	RJ	Rio de Janeiro	3210140,376	26359772,30	12,17818%
13	Antracito	RJ	São João da Barra	668988,477	26359772,30	2,53791%
14	Antracito	RO	Porto Velho	2968,694	26359772,30	0,01126%
15	Antracito	RS	Charqueadas	206575,03	26359772,30	0,78368%
16	Antracito	RS	Triunfo	1981208	26359772,30	7,51603%
17	Antracito	SC	Imbituba	454154,98	26359772,30	1,72291%
18	Antracito	SC	São Francisco do Sul	1303,51	26359772,30	0,00495%
19	Calcário	MA	São Luís	161309,01	488707,47	33,00727%
20	Calcário	RJ	Rio de Janeiro	327349,456	488707,47	66,98270%
21	Calcário	RO	Porto Velho	49	488707,47	0,01003%
22	Caulim	PA	Almeirim	125979,31	928550,26	13,56731%
23	Caulim	PA	Barcarena	784501,05	928550,26	84,48665%
24	Caulim	SC	São Francisco do Sul	18069,9	928550,26	1,94603%

TP_m = tonelada média da substância mineral movimentada no porto do Município.

TP_t = tonelada média da substância mineral movimentada nos portos do País.

NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) das Substâncias que registraram movimentação portuária em 2021, utilizadas neste levantamento: 2506, 2507, 2510, 2515, 2516, 2518, 2519, 2520, 2521, 2601, 2602, 2603, 2604, 2606, 2610, 2614, 2615, 2701, 2714.



ANM

Agência Nacional de Mineração

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas

Divisão Nacional de Distribuição, Inteligência e Planejamento de Receitas

LISTA FINAL DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS CFEM AFETADOS POR PORTOS 2022/2023 (Decreto 9.407/2018)

	Substância	UF	Município	TP_m	TP_t	% CFEM AFETADOS PORTOS
25	Dolomito	RJ	Rio de Janeiro	189919,184	189969,18	99,97368%
26	Dolomito	RO	Porto Velho	50	189969,18	0,02632%
27	Fosfato	AM	Manaus	150	1481162,82	0,01013%
28	Fosfato	BA	Candeias	211065,08	1481162,82	14,24996%
29	Fosfato	ES	Vila Velha	10506,25	1481162,82	0,70932%
30	Fosfato	ES	Vitória	10000	1481162,82	0,67515%
31	Fosfato	MA	São Luís	79913,9	1481162,82	5,39535%
32	Fosfato	PA	Barcarena	14875,5	1481162,82	1,00431%
33	Fosfato	PR	Antonina	65462,05	1481162,82	4,41964%
34	Fosfato	PR	Paranaguá	470681,578	1481162,82	31,77784%
35	Fosfato	RS	Rio Grande	184690,2	1481162,82	12,46927%
36	Fosfato	SC	Imbituba	39469,89	1481162,82	2,66479%
37	Fosfato	SC	São Francisco do Sul	98519,26	1481162,82	6,65148%
38	Fosfato	SP	Santos	295829,108	1481162,82	19,97276%
39	Gipsita	PB	Cabedelo	18524,726	93799,76	19,74923%
40	Gipsita	RJ	Itaguaí	75275,034	93799,76	80,25077%
41	Granito	CE	São Gonçalo do Amarante	21385,601	823982,54	2,59539%
42	Granito	ES	Vila Velha	162336,392	823982,54	19,70144%
43	Granito	ES	Vitória	640260,545	823982,54	77,70317%
44	Magnesita	BA	Candeias	122292,77	127618,28	95,82700%
45	Magnesita	CE	Fortaleza	5325,505	127618,28	4,17300%
46	Mármore	CE	São Gonçalo do Amarante	325,504	332812,76	0,09780%
47	Mármore	RJ	Rio de Janeiro	332435,257	332812,76	99,88657%
48	Mármore	RO	Porto Velho	52	332812,76	0,01562%

TP_m = tonelada média da substância mineral movimentada no porto do Município.

TP_t = tonelada média da substância mineral movimentada nos portos do País.

NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) das Substâncias que registraram movimentação portuária em 2021, utilizadas neste levantamento: 2506, 2507, 2510, 2515, 2516, 2518, 2519, 2520, 2521, 2601, 2602, 2603, 2604, 2606, 2610, 2614, 2615, 2701, 2714.



ANM

Agência Nacional de Mineração

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas

Divisão Nacional de Distribuição, Inteligência e Planejamento de Receitas

LISTA FINAL DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS CFEM AFETADOS POR PORTOS 2022/2023 (Decreto 9.407/2018)

	Substância	UF	Município	TP_m	TP_t	% CFEM AFETADOS PORTOS
49	Minério de Alumínio	MA	São Luís	9399464,602	14144169,99	66,45469%
50	Minério de Alumínio	PA	Barcarena	4675539,75	14144169,99	33,05630%
51	Minério de Alumínio	SC	São Francisco do Sul	3955,806	14144169,99	0,02797%
52	Minério de Alumínio	SP	Santos	65209,836	14144169,99	0,46104%
53	Minério de Cobre	SE	Barra dos Coqueiros	97170,55	1348498,76	7,20583%
54	Minério de Cobre	BA	Candeias	163983,026	1348498,76	12,16041%
55	Minério de Cobre	BA	Salvador	42270,86	1348498,76	3,13466%
56	Minério de Cobre	RJ	São João da Barra	30952	1348498,76	2,29529%
57	Minério de Cobre	MA	São Luís	817461,76	1348498,76	60,62013%
58	Minério de Cobre	ES	Vila Velha	34784,81	1348498,76	2,57952%
59	Minério de Cobre	ES	Vitória	161875,75	1348498,76	12,00415%
60	Minério de Cromo	BA	Salvador	40018,055	40018,06	100,00000%
61	Minério de Ferro	ES	Anchieta	7616453	368658960,16	2,06599%
62	Minério de Ferro	PA	Barcarena	65304,38	368658960,16	0,01771%
63	Minério de Ferro	SE	Barra dos Coqueiros	189815,222	368658960,16	0,05149%
64	Minério de Ferro	SC	Imbituba	501950,78	368658960,16	0,13616%
65	Minério de Ferro	RJ	Itaguaí	63086987,17	368658960,16	17,11256%
66	Minério de Ferro	MS	Ladário	699848	368658960,16	0,18984%
67	Minério de Ferro	RJ	Mangaratiba	26334411,86	368658960,16	7,14330%
68	Minério de Ferro	BA	Maragogipe	427868,415	368658960,16	0,11606%
69	Minério de Ferro	RJ	Rio de Janeiro	246555	368658960,16	0,06688%
70	Minério de Ferro	AP	Santana	892434,175	368658960,16	0,24208%
71	Minério de Ferro	CE	São Gonçalo do Amarante	4576610,173	368658960,16	1,24142%
72	Minério de Ferro	RJ	São João da Barra	23142133	368658960,16	6,27738%

TP_m = tonelada média da substância mineral movimentada no porto do Município.

TP_t = tonelada média da substância mineral movimentada nos portos do País.

NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) das Substâncias que registraram movimentação portuária em 2021, utilizadas neste levantamento: 2506, 2507, 2510, 2515, 2516, 2518, 2519, 2520, 2521, 2601, 2602, 2603, 2604, 2606, 2610, 2614, 2615, 2701, 2714.



ANM

Agência Nacional de Mineração

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas

Divisão Nacional de Distribuição, Inteligência e Planejamento de Receitas

LISTA FINAL DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS CFEM AFETADOS POR PORTOS 2022/2023 (Decreto 9.407/2018)

	Substância	UF	Município	TP_m	TP_t	% CFEM AFETADOS PORTOS
73	Minério de Ferro	MA	São Luís	182336835	368658960,16	49,45949%
74	Minério de Ferro	ES	Vitória	58541754	368658960,16	15,87965%
75	Minério de Manganês	CE	Fortaleza	73346,534	1002241,00	7,31825%
76	Minério de Manganês	CE	São Gonçalo do Amarante	109500	1002241,00	10,92552%
77	Minério de Manganês	MA	São Luís	247790,664	1002241,00	24,72366%
78	Minério de Manganês	MS	Corumbá	2077	1002241,00	0,20724%
79	Minério de Manganês	PA	Barcarena	523224,48	1002241,00	52,20546%
80	Minério de Manganês	PA	Belém	46302,32	1002241,00	4,61988%
81	Minério de Nióbio	SP	Santos	10005,24	10005,24	100,00000%
82	Minério de Níquel	BA	Ilhéus	119791,265	119791,27	100,00000%
83	Minério de Titânio	BA	Candeias	10016	29817,23	33,59132%
84	Minério de Titânio	PB	Cabedelo	19801,23	29817,23	66,40868%
85	Quartzo	CE	São Gonçalo do Amarante	26072,066	26072,07	100,00000%

TP_m = tonelada média da substância mineral movimentada no porto do Município.

TP_t = tonelada média da substância mineral movimentada nos portos do País.

NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) das Substâncias que registraram movimentação portuária em 2021, utilizadas neste levantamento: 2506, 2507, 2510, 2515, 2516, 2518, 2519, 2520, 2521, 2601, 2602, 2603, 2604, 2606, 2610, 2614, 2615, 2701, 2714.